



Edital de Notificação 01/2019

A Prefeitura Municipal de Pedras Grandes-SC, vem através de este edital notificar a todos os moradores, ocupantes internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **Morro do Paraná I**, EM FORMATO DE REUB-E E ATRAVÉS DE **LEGITIMAÇÃO FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **Loteamento denominado de Morro do Paraná I** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matrículas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 17.699, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Morro do Paraná I com a área total de 10.197,88 m², conforme Matrícula nº 17.699, de propriedade de Nilton José Bento, registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão -SC, com as seguintes configurações:

QUADRO GERAL DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL MATRICULADA	10.197,88 m ²
ÁREA VERDE	1.536,71 m ²
ÁREA DOS LOTES	4.660,89 m ²
ÁREA DE ARRUAMENTO	1.567,22 m ²
ÁREA REMANESCENTE 01	460,61 m ²
ÁREA REMANESCENTE 02	1.972,45 m ²

QUADRO GERAL DE ÁREAS DOS LOTES	
LOTE 2	506,78 m ²
LOTE 3	277,24 m ²
LOTE 4	307,63 m ²
LOTE 5	362,17 m ²
LOTE 6	360,97 m ²
LOTE 7	362,85 m ²
LOTE 8	367,95 m ²
LOTE 9	577,37 m ²
LOTE 10	360,81 m ²
LOTE 11	364,24 m ²
LOTE 12	451,86 m ²
LOTE 13	361,02 m ²

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
ÁREA CONHECIDA: MORRO DO PARANÁ I
PROPRIETÁRIO: NILTON JOSE BENTO
MUNICÍPIO: PEDRAS GRANDES - SC
COMARCA: TUBARÃO - SC
MATRICULA: Nº 17.699 (2º OFÍCIO)
IMÓVEL: PEDRAS GRANDES - SC
NUMERO DE LOTES: 12
ÁREA MATRICULADA: 10.197,88 m ²
ÁREA MENSURADA: 10.197,88 m ²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 4.660,89 m² sendo essa uma área, com uma concentração de 12 Lotes Urbanos, que são atendidos pelas **Rua 1004**, passará ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

- Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
- Energia Elétrica;
- Água potável;
- Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura Municipal;
- Telefonia fixa;
- Sinal de telefonia móvel TIM, OI e VIVO;
- Transporte escolar fornecido pelo município;
- Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;
- Escoamento de águas pluviais e canalizações;

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 03.1: Os confinantes externos conforme matrículas abaixo, terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

- **JOÃO MANOEL GOUDINHO** proprietário da matrícula nº 22.083
- **MARILETE MARIA GOUDINHO MARCON** proprietária da matrícula nº 22.083
- **MIRIAN GUISI E CLEUSA GHISI** proprietárias da matrícula nº 58.589
- **SUELI CESCA MELLO** proprietária da matrícula nº 14.378



- **DORALICE FELIPPE MARCON** proprietária da matrícula nº 57.155
- **AZELIR MAXIMIANO ROSA** proprietária da matrícula nº 8.029

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, fixado no mural da Prefeitura Municipal, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pedras Grandes - SC endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Pedras Grandes - SC, 23 de outubro de 2019.

Daiane Filippi

CPF: 051.489.629-92

Assessora de Planejamento

